

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

ARGC - Intermediação de Crédito

2. Domicílio profissional / sede social

Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, n.º 237, R/C,
D, 4580-104 Paredes

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0008063

4. Contacto telefónico

913996236

5. Endereço de correio eletrónico

anaraquelcoelho.ic@gmail.com

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado.

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / BANCO BPI, S.A. /
ABANCA PORTUGAL, S.A. / UNION DE CRÉDITOS
INMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO
FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD
UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / CAIXA
GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / SICAM - CAIXA
CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO
/ BANCO CTT, S.A. / BANKINTER, S.A. – SUCURSAL
EM PORTUGAL / NOVO BANCO, S.A.

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos.

Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes.

10. Serviços de consultoria

Sim

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Hiscox S.A. - Sucursal em Portugal

12. Número dos contratos de seguro

2548553 / 2548554

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 16-12-2025

Até: 15-12-2026

De: 16-12-2025

Até: 15-12-2026

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.